

PARTICIPAÇÃO NO ÂMBITO DA CONSULTA PÚBLICA DO RELATÓRIO SOBRE O ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (REOT CASCAIS¹)

Na análise do presente documento (REOT CASCAIS), não se pretende adoptar uma abordagem exaustiva, atendendo à sua elevada complexidade e extensão. Opta-se, antes, por uma abordagem selectiva, centrada nos aspectos considerados mais determinantes para a compreensão das dinâmicas territoriais do Concelho de Cascais.

Assim, na Introdução do documento a CMC afirma que *“a comunidade local constitui o elemento central do território, sendo essencial garantir a sua qualidade de vida”*.

Contudo, o histórico de actuação da **Câmara evidencia práticas que contrariam esta afirmação de forma clara e reiterada, desmentindo-a sistemática e inequivocamente.**

Efectivamente, ao longo dos anos, a sua actuação, tem-se orientado **prioritariamente** (para não dizer exclusivamente) **para a promoção e execução de empreendimentos urbanísticos, muitas vezes sobredimensionados, essencialmente direccionados a segmentos da população de elevada capacidade socioeconómica**, de grande densidade, porém. Este facto adicionado à política de massificação da construção seguida nas últimas décadas, transformando o Concelho em dormitório, levou a uma situação de ruptura que é visível a todos os níveis: praias, estradas e ruas permanentemente engarrafadas.

Tomando como exemplo a **transparência** (ou a falta dela) de que a Câmara constantemente se arroga, pode referir-se como exemplo os sites da autarquia (Câmara e Freguesias) que se apresentam mal estruturados, tornando **difícil** a sua consulta. Seno igualmente **inaceitável a sistemática desactualização do site da União de Freguesias de Carcavelos Parede**. Actualmente, a última acta da Assembleia disponível data de **29 de abril de 2025**, sendo que as **actas das reuniões públicas do Executivo se limitam a registar as intervenções do público** e as curtas resposta do presidente da junta Nuno Alves, **omitindo as intervenções dos membros do executivo e as decisões que possam eventualmente ter sido tomadas.**

AS CONSULTAS PÚBLICAS

No que respeita à **participação pública a CMC tem, ao longo dos anos, ignorado de forma sistemática as contribuições da população**, recusando frontalmente

¹ Todas as citações em itálico foram retiradas do documento: CASCAIS. REOT 2023 Estado do Ordenamento do Território. Versão para Discussão Pública. Departamento de Planeamento Estratégico | DPE.

posições que contrariem a sua própria visão, **mesmo quando expressas por milhares de cidadãos.**

Limita-se a repetir, em sede de Ponderação, que:” *No que concerne às questões relacionadas com a concepção urbana consagrada no Plano ...[X]... importa salientar que, não obstante poderem existir outras formas de abordagem sobre a ocupação do território distintas desta proposta, a concepção espacial traduzida é o resultado da visão dos órgãos municipais eleitos pelos cidadãos e das suas opções políticas concretas para o desenvolvimento daquele território do Concelho de Cascais, ...”*

Deste modo, pode concluir-se que os processos de consulta pública assumem, na prática, **um carácter meramente procedimental, cumprindo apenas a exigência legal estabelecida.**

Aliás, no **volume_ii_-_fichas.pdf** pode ler-se na **“Tabela 76 – Participações públicas, por tipo - “Análise sumária: Entre 2018 e 2023, registaram-se 2270 participações públicas, distribuídas por diversos instrumentos de planeamento. O Plano Diretor Municipal (PDM), no âmbito do seu processo de adequação ao RJIGT, concentrou aproximadamente 93% das participações, das quais **mais de 77% assumiram a forma de reclamações**, evidenciando o interesse e o envolvimento da população nas decisões urbanísticas estruturantes do Concelho.”**

É de realçar que, as tais **“mais de 77% que assumiram a forma de reclamações”, foram na verdade 87%!**

Curiosamente também não constam nesta tabela dados anteriores a 2018 sobre as iniciativas e as discussões públicas havidas, nomeadamente sobre o **Plano de Pormenor da Quinta dos Ingleses.**

Em 2014², das cerca de 91 Participações entregues sobre este Plano de Pormenor, a **CMC apenas considerou válidas 48**, entre elas um **abaixo-assinado com 3723 assinaturas. Que, curiosamente, contou apenas como uma participação!**

A CMC, na altura, a todas respondeu de forma sistemática que, “embora apresentassem uma **concepção distinta para a ocupação do espaço**, não concretizavam de que modo a execução do PP iria afectar a qualidade de vida dos participantes”, repetindo sempre a mesma fórmula: “as opções e políticas de planeamento expressas no PP são as que **melhor garantem o compromisso entre desenvolvimento territorial, qualidade de vida das pessoas e a sustentabilidade do sistema urbano como um todo**”.

Isto para não falar do Relatório de Ponderação dos Resultados do Inquérito Público ao Plano de Pormenor de Carcavelos Sul de **2001³** onde, **às 2548 pessoas que contestaram o plano de urbanização da Quinta dos Ingleses**, a CMC respondeu que, a falta de informação das populações, **“...não permite à maioria das pessoas possuir**

² Relatório de Ponderação do Período de Discussão Pública das Propostas do PPERUCS e da Delimitação da REN, Abril de 2014.

³ Relatório de Ponderação dos Resultados do Inquérito Público ao Plano de Pormenor de Carcavelos Sul, Departamento de Planeamento Estratégico, 2001.

amarrações suficientes para uma crítica válida e coerente nesta área dos actuais estabelecimentos humanos.”

Acresce ainda que, em 2017⁴, a maior parte das **participações relativas ao EIA 1262/2017** expressavam **discordância** face ao projecto (66%), embora também existissem contributos favoráveis (34%). As objecções principais incidiam sobre os impactes na ecologia, na paisagem e na gestão do espaço, nomeadamente tráfego e, acessos à praia.

Em 2021, convenientemente, a CMC também omitiu que tinha sido aprovada a **Resolução da Assembleia da República n.º 208/2021**⁵, que “Recomenda ao Governo a salvaguarda e a valorização ambiental e patrimonial da Quinta dos Ingleses, assegurando o seu equilíbrio com o restante ecossistema urbano e ambiental.”

Isto é, na prática, desde há muitos anos que a CMC vem passando atestados de menoridade a todos os intervenientes e vem negando, na essência, a utilidade das Consultas Públicas.

É, no entanto, muito curioso constatar que a mesma Câmara que, de forma sistemática, **se recusa a aceitar qualquer opinião discordante relativa às suas opções**, quando aborda, no REOT, o tema da **participação pública** (pág. 329), afirma que: *“A participação pública no planeamento territorial é reconhecida como um dos alicerces da democracia contemporânea. Vai além do simples direito de intervenção dos cidadãos, assumindo-se como uma ferramenta decisiva para garantir processos de decisão mais transparentes, inclusivos e eficazes.”*

E, volta a repetir (pág. 231), **com atrevimento, uma declaração que, mais uma vez, nada tem a ver com a realidade:** *“Torna-se indispensável garantir que a participação não seja apenas um ritual simbólico, mas tenha impacto real. A tomada de decisão deve ser transparente, considerando e respondendo aos contributos recebidos.”*

Na verdade, estas afirmações são falaciosas, não tendo minimamente qualquer relação com o histórico de práticas adoptadas pela CMC ao longo dos anos.

A VISÃO ESTRATÉGICA

A CMC afirma ainda que o REOT: *“Ao integrar a análise das dinâmicas em curso, permite não só aferir a eficácia dos instrumentos de planeamento, como também identificar tendências, pressões e oportunidades que devem ser consideradas na definição de políticas públicas orientadas para a optimização do uso do solo, da coesão territorial, da resiliência urbana e da sustentabilidade. ... visa apoiar um novo ciclo de planeamento e de gestão territorial para o horizonte 2030-35, promovendo uma visão estratégica orientada para a sustentabilidade, a coesão territorial e a qualidade de vida da população.”*

⁴ Relatório da Consulta Pública da Operação de Loteamento – Quinta dos Ingleses Alves Ribeiro, S.A. e St. Julian’s School Association, EIA 1262/2017, CCDRLVT, Agosto 2018.

⁵ [Diário da República n.º 138/2021. Série I de 2021-07-19.](#)

Contudo, atendendo ao historial da CMC, **torna-se pouco plausível atribuir credibilidade a esta súbita proclamação** de uma *“visão estratégica orientada para a sustentabilidade, a coesão territorial e a qualidade de vida da população.”*

A retórica agora apresentada colide frontalmente com décadas de decisões que favoreceram urbanizações desordenadas e uma ocupação do território frequentemente orientada por interesses alheios ao bem-estar colectivo.

De facto, o contraste entre o discurso actual e a prática efectiva é tão evidente que esta nova narrativa não pode deixar de ser vista como um exercício de cosmética política, desprovido de correspondência com a realidade concreta do Concelho.

AS INFRAESTRUTURAS ESTRATÉGICAS

No concelho de Cascais, a CMC destaca (pág.112) *“4 infraestruturas estratégicas que, pela sua natureza e funcionalidade, se afirmam como importantes ativos territoriais: o Aeródromo Municipal de Cascais, o Autódromo do Estoril, a Marina de Cascais, e o Hipódromo.”*, identificando relativamente ao ruído “um total de **58 zonas de conflito**, sendo as principais **o autódromo, o aeródromo**, algumas vias rodoviárias e a infraestrutura de transporte ferroviário. (pág. 158).

A CMC, em 2025⁶, começa “por anunciar, com pompa e circunstância algo que tem tudo para correr mal e que visa apenas privilegiar alguns poucos utilizadores de jactos executivos, prejudicando os muitos munícipes da zona envolvente do aeródromo.” ... Contudo, ... “como tituló recentemente um outro órgão de comunicação social há uma ameaça à qualidade de vida a pairar sobre as cabeças de 60 mil habitantes.”

Para a generalidade dos munícipes o benefício económico desta expansão era nulo e as desvantagens inúmeras, não só para os que moram nas áreas envolventes, como para todos os que vivem no Concelho.

De facto, um aeródromo localizado junto de povoações, apenas beneficiando alguns privilegiados em detrimento dos restantes munícipes, constitui um risco para quem perto dele habita ou trabalha, e uma fonte permanente de poluição ambiental e sobretudo sonora.

Neste contexto, considera-se essencial **“Reavaliar a existência do aeródromo de Tires, e caso o mesmo se mantenha, revertê-lo à sua função original de aeronáutica de lazer, sobretudo sem voos comerciais ou executivos.”**⁷

E o REOT admite agora *“uma nova estratégia para o aeródromo e o autódromo de Cascais, visando a sua reconversão funcional em polos de investigação, inovação tecnológica e clusters económicos articulados com o sistema científico e empresarial”* (pág.343).

⁶ EXPRESSO, José Madeira, Aeroporto de Cascais um projecto inexplicável. 19-03-2025.

⁷ Protocolo entre o Movimento Ambiente e Qualidade de Vida em Cascais e as Candidaturas às Eleições Autárquicas de 2025.

Resta saber em que moldes esta orientação será concretizada e se corresponderá, de facto, a uma mudança estrutural ou apenas a mais uma formulação programática sem tradução prática.

A DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO CONCELHO

Do ponto de vista administrativo, a partir de 2013 “o Concelho de Cascais passou a ser constituído por quatro freguesias: Alcabideche, São Domingos de Rana, União das Freguesias de Carcavelos e Parede e União das Freguesias de Cascais e Estoril”.

Contudo, esta agregação administrativa tem sido contestada pelas populações, que a consideram desajustada à identidade histórica, social e territorial das antigas freguesias.

Entre os argumentos mais frequentemente invocados destacam-se: **(i) perda de identidade histórica e cultural** – as antigas freguesias possuem histórias, tradições, patrimónios e dinâmicas sociais próprias, muitas delas com séculos de existência, sendo a fusão administrativa percebida como uma diluição dessas identidades locais, reduzindo a capacidade de cada comunidade afirmar e preservar o seu carácter distintivo; **(ii) aumento da distância entre cidadãos e administração local** – a agregação criou unidades territoriais maiores e mais heterogéneas, dificultando a proximidade entre eleitos e eleitores, enfraquecendo os mecanismos de participação cívica; **(iii) fragilização da gestão de proximidade** – a agregação de freguesias é frequentemente apontada como responsável por atrasos, descoordenação e perda de eficácia na gestão quotidiana do território; **(iv) falta de correspondência com os laços comunitários reais** – as fronteiras administrativas resultantes da reforma de 2013 não coincidem com os laços sociais, económicos e culturais que estruturam a vida das comunidades. **Em muitos casos, freguesias agregadas não partilham redes de vizinhança, equipamentos, centralidades ou dinâmicas urbanas.**

Assim, a contestação à agregação das freguesias no Concelho de Cascais aponta para a **necessidade de reavaliar a coerência, eficácia e legitimidade desta reorganização administrativa** à luz das identidades locais, da gestão de proximidade e da coesão territorial.

Importa ainda referir o que é identificado no **Relatório do Estado do Ordenamento do Território (REOT Nacional, 2024⁸)**. O documento assinala que “as alterações nos níveis das águas — resultantes não apenas da subida do nível médio do mar, estimada em 20cm com base nos dados do marégrafo de Cascais (1882–2022), mas também da conjugação com marés, sobrelevações meteorológicas e agitação marítima — **poderão acelerar os processos de erosão e originar inundações costeiras mais generalizadas, colocando em risco pessoas e bens**”. Por essa razão, o REOT Nacional sublinha a importância de “analisar a proporção da faixa litoral, numa largura de 2000 metros, já ocupada por edifícios e infraestruturas. **Em 2018, essa proporção**

⁸ REOT, RELATÓRIO DO ESTADO DO ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO NACIONAL, 2024, Território de Portugal.

ultrapassava os 50% em vários municípios, incluindo Porto, Matosinhos, Vila Nova de Gaia, Loures, Lisboa, **Cascais**, Oeiras e Barreiro”. ...

O REOT nacional destaca ainda que, em **2023**, a **redução do número de Planos de Pormenor (PP)**, face a **2022**, resultou de um **conjunto de revogações promovidas por diversos municípios**, entre os quais **Cascais**, Lisboa e Oeiras, observando que, em muitos casos, **“os PP foram substituídos por Unidades de Gestão”**.

Esta solução foi tomada como uma forma de contornar mecanismos de fiscalização e escrutínio por parte das entidades reguladoras, reduzindo a transparência e a robustez do processo de planeamento territorial.

A **Associação Portuguesa de Urbanistas**⁹ tem igualmente chamado a atenção para a necessidade de reforçar os mecanismos de participação pública na elaboração de instrumentos estratégicos como os REOT, defendendo que a discussão pública destes regulamentos **“deveria incluir a organização de debates públicos**, com envolvimento das principais entidades responsáveis”, assegurando maior transparência, escrutínio técnico e participação cidadã.”

A conjugação destes elementos evidencia que, apesar de os riscos costeiros e climáticos estarem amplamente identificados nos documentos oficiais — incluindo a subida do nível do mar, a erosão costeira e a ocupação excessiva da faixa litoral —, **as práticas de ordenamento do território continuam a evoluir no sentido oposto ao recomendado**.

A permissividade na construção em zonas vulneráveis, a substituição de instrumentos de planeamento detalhado por mecanismos menos fiscalizados e a ausência de processos participativos robustos, contribuem para agravar riscos, que o próprio Estado e os municípios reconhecem como críticos.

O PATRIMÓNIO DOS CENTROS HISTÓRICOS

A **CMC**, reconhece (pág. 316 do REOT CASCAIS) que tem *“permitido intervenções pouco sensíveis ao contexto, fragilizando a autenticidade e a integridade destes lugares únicos” ... “com a proliferação de volumetrias desajustadas ou usos inadequados que descaracterizam a ambiência dos Centros Históricos”*.

E sustenta que *“a participação activa dos munícipes, associações de defesa do património e especialistas deve ser incentivada em todo o processo de revisão do PDM”*.

Tal enunciado **evidencia um contraste significativo entre o discurso actual e a praxis administrativa praticada ao longo dos anos que se revelou blindada a esses mesmos contributos, olímpicamente ignorados**.

Também o **Simplex Urbanístico** (Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro), ao introduzir o mecanismo de *‘deferimento tácito’* com aprovação automática de projectos em 20 dias: **(i)** retirando à CMC a obrigação de fiscalização prévia; **(ii)** permitindo o início de

⁹ Associação Portuguesa de Urbanistas (APU), Parecer relativo ao Relatório do Estado do Ordenamento do Território 2024, - 2/01/2025.

obras sem o licenciamento tradicional; **(iii)** transferindo responsabilidades para técnicos privados; **(iv)** reduzindo simultaneamente a fiscalização municipal, **fragiliza os mecanismos de controlo público e funciona como um instrumento indireto de regularização progressiva de situações-limite ou irregulares.**

O CLIMA

No Concelho de Cascais o clima é **mediterrânico**, caracterizado por Verões quentes e secos e Invernos suaves e húmidos.

Observa-se, contudo, uma tendência para o **aumento da temperatura média do ar**, a **diminuição dos totais anuais de precipitação** e a **intensificação da frequência de fenómenos extremos**, como ondas de calor e episódios de precipitação intensa.

Importa salientar que estes impactos climáticos tendem a agravar-se **à medida que se reduz a cobertura vegetal**, dado o papel crítico das áreas verdes na regulação térmica, na infiltração hídrica e na mitigação de eventos extremos.

Ainda assim, a CMC persiste numa estratégia que conduz à **redução contínua dos espaços naturais e agrícolas**, substituindo-os sistematicamente por áreas urbanas, com impactos significativos na resiliência ecológica e na sustentabilidade territorial.

AS RIBEIRAS

Os episódios de precipitação intensa de curta duração, num Concelho **cujas ribeiras apresentam regime torrencial**, podem agravar significativamente o **risco de cheias**, sobretudo em territórios onde a **impermeabilização crescente reduz a capacidade de infiltração e aumenta o escoamento superficial**. Este cenário evidencia a necessidade de se adoptarem estratégias integradas de gestão de risco, incluindo a **desobstrução** das linhas de água, a renaturalização dos seus leitos e margens e a, implementando soluções que reforcem a capacidade de retenção e infiltração hídrica, como a **implantação de infraestruturas verdes multifuncionais**.

É igualmente problemático que, nas linhas de água que atravessam o espaço urbano do Concelho, se verifique com frequência a **artificialização dos troços finais dos respectivos leitos, recorrendo-se muitas vezes ao seu completo encanamento**.

Esta prática **compromete a capacidade natural de dissipação de caudais de ponta**, reduz a conectividade ecológica, aumenta a velocidade do escoamento, podendo intensificar o risco de cheias a jusante. Contraria igualmente, princípios fundamentais da gestão sustentável da água consagrados na legislação nacional e europeia, nomeadamente a **Lei da Água** (Lei n.º 58/2005), que transpõe a **Directiva-Quadro da Água (2000/60/CE)** e estabelece a necessidade de proteger e recuperar os recursos hídricos.

A substituição de soluções rígidas por abordagens baseadas na natureza revela-se essencial para restaurar a funcionalidade hidrológica e ecológica das ribeiras.

Paralelamente, **exige-se que o ordenamento do território limite a impermeabilização dos solos** e que a **articulação entre planeamento urbano, gestão hídrica e protecção dos ecossistemas** se torne essencial para **mitigar os impactos das cheias e reforçar a segurança e sustentabilidade do território**.

No que respeita à **qualidade da água das ribeiras**, a própria CMC reconhece que *“se verifica uma predominância da classificação ‘Medíocre’ (2022–2023). A situação é crónica nas Ribeiras das Vinhas, da Amoreira e da Cadaveira”*, registando-se ainda uma *“deterioração global em 2023 face a 2022”*, associada à *“persistência de descargas indevidas e pressões difusas”*.

A **baixíssima qualidade da água**, bem como a **deterioração global da capacidade de infiltração e retenção hídrica** das ribeiras, sem que até agora se tenham tomado medidas para as reverter, torna ainda mais evidente o contraste com **boas práticas internacionais de gestão de linhas de água e zonas costeiras**. Cidades como **Roterdão, Copenhaga e Malmö** têm apostado na **renaturalização de ribeiras, na criação de parques inundáveis** para reduzir riscos de cheias e melhorar a qualidade da água.

A experiência internacional demonstra ainda a eficácia destas abordagens, com investimento em *‘water squares’*, **pavimentos permeáveis e corredores ecológicos**, que funcionam como amortecedores naturais durante eventos extremos.

Da mesma forma, **projectos de renaturalização de rios urbanos**, de que o **Cheonggyecheon** em Seoul ou o **Isar Plan** em Munique são exemplos paradigmáticos, mostram que a recuperação das linhas de água aumenta a resiliência hidrológica, melhora a qualidade ecológica e reduz significativamente o risco de cheias.

Em Cascais, a degradação progressiva da qualidade da água das ribeiras, tem igualmente impactos directos na qualidade das águas balneares, reguladas pelo **Decreto-Lei n.º 135/2009** (transposição da Directiva 2006/7/CE), levando a própria CMC a admitir a necessidade de reforçar o “controlo de descargas indevidas” e de promover ações de *“reabilitação ecológica”*.

O efeito é visível a olho nu. Por exemplo na Praia de Carcavelos, as Ribeiras de Sassoeiros e das Marianas descarregam directamente na praia águas altamente poluídas, com um cheiro nauseabundo.

E, ainda que a Ribeira da Laje tenha apresentado um melhor desempenho, observa-se actualmente também **uma tendência de degradação**, revelando fragilidades estruturais na gestão dos ecossistemas ripícolas e na manutenção das suas funções ecológicas.

OS AQUÍFEROS

Relativamente aos **aquíferos**, a própria CMC reconhece igualmente riscos significativos, afirmando que: *“receia-se a sobre-exploração em contexto de redução da precipitação, a vulnerabilidade à contaminação decorrente da ocupação urbana e*

actividades económicas, havendo a necessidade de reforçar zonas de protecção e mecanismos de controlo.”

Sublinha ainda que: “a sua protecção constitui, assim, **uma prioridade ambiental e um factor de reforço da resiliência ecológica do Concelho de Cascais, assegurando a preservação da qualidade e quantidade da água disponível para as gerações futuras.**”

Estas declarações pretendem ignorar que existe, desde **2008**, o **Regime de Protecção das Águas Subterrâneas** (Decreto-Lei n.º 208/2008), que transpõe a Directiva n.º 2006/118/CE, que estabelece precisamente **as regras de prevenção da poluição e deterioração dos aquíferos.**

Um regime legal que deveria ter orientado a acção municipal, mas **que foi sistematicamente desconsiderado na prática**, como demonstram as opções de ordenamento e a permissividade urbanística em zonas de elevada sensibilidade hidrogeológica.

A VULNERABILIDADE COSTEIRA

Também no que toca à **vulnerabilidade costeira**, a CMC reconhece que, “*com a exposição do litoral ocidental à forte agitação marítima e aos potenciais impactos da subida do nível médio do mar*”, se torna imperativo “**conciliar conservação ambiental, uso balnear e turismo**”.

Esta necessidade encontra-se igualmente prevista no **Programa da Orla Costeira Alcobaça–Cabo Espichel (POC-ACE)**, que estabelece orientações para a protecção costeira, gestão do risco e ordenamento sustentável da faixa litoral.

Contudo, apesar destes diagnósticos e do enquadramento jurídico aplicável, **as opções de ordenamento do território continuam a agravar os riscos identificados.** A autorização de empreendimentos de grande escala, por exemplo, sobre a zona costeira Sul do Concelho — como o loteamento da **Quinta dos Ingleses, onde o POC-ACE foi completamente desconsiderado**, o Hotel Hilton ou o Bairro da Torre — intensifica a pressão sobre ecossistemas frágeis, reduz a capacidade de infiltração, compromete a resiliência costeira e agrava a vulnerabilidade a fenómenos extremos.

No que respeita ao **risco de tsunami** importa referir que, embora a CMC reconheça que, face às particularidades do risco, “*a construção em regiões identificadas como galgáveis ... exige um conjunto rigoroso de precauções, destinadas a proteger vidas humanas e minimizar danos materiais*”, e que “*nenhuma zona destinada a dormir, seja em edifícios residenciais ou de alojamento colectivo, deve ser localizada abaixo da cota previsível de inundação pelo tsunami*”, permanece por esclarecer **quantos edifícios foram efetivamente autorizados e construídos abaixo dessa cota no Concelho de Cascais** e, sobretudo, **quem assumiu a responsabilidade pelo respectivo licenciamento.**

Simultaneamente, é difícil ignorar a contradição evidente: a mesma CMC que, ao longo dos anos, tem permitido a **impermeabilização contínua e acelerada do território,**

vem agora defender, nas zonas que identifica como galgáveis em caso de tsunamis, a criação de *“poços de retenção de águas pluviais numa relação de pelo menos 1m³ por cada 100m² de área impermeabilizada”* (pág. 327).

Uma exigência tecnicamente correcta, mas politicamente tardia, que evidencia o desfasamento entre o discurso preventivo e a prática urbanística que tem moldado o concelho.

Estas decisões revelam uma clara dissonância entre o diagnóstico técnico produzido pelo próprio município e as práticas de planeamento adoptadas, contrariando princípios consagrados no **Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT)**, que preconizam a protecção de recursos naturais e a prevenção de riscos.

Em contraste, exemplos como **Barcelona, Bilbao, Vancouver** ou **Copenhaga** demonstram que a protecção da linha de costa, a recuperação de dunas e a limitação de construção em zonas vulneráveis são estratégias essenciais para garantir resiliência climática e segurança das populações.

Em Cascais, contrariando-se esta visão integrada, **o planeamento é incongruente, não se avaliam os impactes cumulativos de urbanizações adjacentes, e promove-se a urbanização de áreas sensíveis, agravando riscos hidrológicos, ecológicos e costeiros**. Esta dissonância compromete a eficácia das políticas ambientais, fragiliza a resiliência territorial e **coloca em causa o cumprimento das metas climáticas e de qualidade ambiental estabelecidas a nível nacional e europeu**.

Um adequado ordenamento do território tem de limitar a expansão de superfícies impermeáveis, preservando áreas naturais e assegurando a continuidade ecológica das redes hidrográficas.

A articulação entre planeamento urbano, gestão hídrica e protecção dos ecossistemas é, pois, determinante para mitigar os impactos das cheias, reduzir a vulnerabilidade das populações e reforçar a sustentabilidade do território.

O SOLO

Relativamente ao solo, a CMC, embora reconhecendo que este constitui *“a base física de todas as actividades humanas, sustentando ecossistemas essenciais, regulando ciclos naturais e contribuindo para a resiliência do território face a fenómenos climáticos extremos”*, **não reflecte este reconhecimento, de forma coerente, nas opções de ordenamento**, uma vez que têm sido destruídas quintas emblemáticas do Concelho — como por exemplo, a **Quinta dos Ingleses** e, de forma particularmente grave, a **Quinta do Barão** — em resultado de traçados de vias sobredimensionados que as fragmentaram e de projectos urbanísticos inadequados previstos para os respectivos espaços.

A perda de solos férteis é grave pois, com a sua eliminação, a capacidade de sequestro de carbono e a infiltração hídrica, a regulação microclimática e a conectividade ecológica, são reduzidas drasticamente

No caso da **Quinta do Barão**, apesar de se referir que será preservada uma zona de vinha (mínima, quanto a nós!), **a gravidade da intervenção é inegável. Estamos perante um território historicamente associado à produção do Vinho de Carcavelos**, um produto com **Denominação de Origem Controlada (DOC)** e, regulamentado pelo **Instituto da Vinha e do Vinho (IVV)**, cujo enquadramento legal reconhece o seu valor **patrimonial, cultural e económico**. Este enquadramento legal não deixa margem para dúvidas: **reconhece o valor patrimonial, cultural e económico de um dos vinhos generosos mais antigos de Portugal, celebrado internacionalmente desde o século XVIII.**

Após ter sido vandalizada, em **2000**, com o traçado da EN6/7, **que dividiu a Adega (classificada como Imóvel de Interesse Público e hoje em ruínas) e parte da vinha do restante corpo da quinta**, a pressão urbanística sobre este património intensificou-se, acelerando a sua descaracterização.

Importa recordar que o solar, os jardins e a adega da Quinta do Barão estão oficialmente classificados como Imóvel de Interesse Público (IIP), nos termos do Decreto n.º 5/2002, de 19 de fevereiro, com Zona Especial de Proteção fixada pela Portaria n.º 402/2010, de 15 de junho. **Esta classificação impõe obrigações legais estritas de preservação e condiciona qualquer intervenção urbanística.**

Perante este enquadramento, **a destruição de solo agrícola qualificado e a descaracterização de um património classificado** não podem ser tratadas como meras opções de planeamento.

Representam, outrossim, **um retrocesso histórico, uma violação do espírito das normas de protecção e uma renúncia consciente a um legado único e irrepetível, cuja preservação deveria constituir prioridade absoluta do Município e do Estado.**

A substituição de solo agrícola qualificado por urbanizações representa, neste contexto, uma escolha que **contraria frontalmente o interesse público, desvaloriza a identidade local e compromete um recurso que deveria ser protegido com rigor.**

Com uma tradição vinícola que, historicamente, remonta ao Marquês de Pombal, **a região produtora de Vinho de Carcavelos compreendia os vales e zonas adjacentes às ribeiras da Laje, de Manique/Caparide e das Marianas.**

Contudo, a CMC, após ter devassado a zona de produção, arroga-se agora o direito de dizer que *“cerca de 359ha de **RAN**, correspondendo a aproximadamente 50% da área total, encontram-se inseridos na **região demarcada da vinha de Carcavelos**. No entanto, observa-se que **a presença efectiva de vinha é muito reduzida, não existindo quantidade relevante para assegurar uma produção significativa de vinho.**”* **Uma constatação que, curiosamente, surge depois de a autarquia ter feito tudo ao seu alcance para garantir que assim fosse.**

De facto, a destruição de solos com aptidão vitivinícola histórica compromete não apenas a sua função ecológica, mas também a **preservação de um património agrícola**

e cultural singular, cuja continuidade depende **da manutenção das condições edafoclimáticas e paisagísticas** que lhe deram origem.

A nível internacional, diversos territórios têm seguido o caminho oposto, preservando quintas históricas como **activos estratégicos de identidade territorial, sustentabilidade ecológica e desenvolvimento económico**, como por exemplos (i) na **Toscana (Itália)**, onde propriedades agrícolas históricas são protegidas como paisagem cultural, integrando produção agrícola, conservação ecológica e turismo sustentável; (ii) em **Bordeaux (França)**, onde os ‘*châteaux*’ vitivinícolas são preservados como património agrícola e arquitectónico, com forte protecção regulamentar; (iii) em **Napa Valley (EUA)**, onde a legislação local impede a urbanização de solos agrícolas de elevado valor, reconhecendo o seu papel ecológico e económico.

Estes exemplos demonstram que **a preservação de quintas históricas não é apenas uma questão de memória, mas uma estratégia de futuro**: protege serviços de ecossistema, reforça a resiliência climática, **sustenta economias locais e preserva identidades territoriais únicas**.

A substituição destes espaços por urbanizações densificadas e infraestruturas viárias de grande dimensão representa uma dupla perda — ecológica e patrimonial. **Ao eliminar solos com elevada aptidão agrícola e valor histórico, o território perde capacidade produtiva e memória cultural**, afastando-se dos princípios de sustentabilidade e de protecção dos serviços de ecossistema que a CMC afirma defender.

VALORIZAÇÃO DO SOLO RÚSTICO

Depois das desclassificações sucessivas do solo rústico que se observaram no Concelho e que no ponto anterior se descrevem, é com algum espanto que se lê na pág. 108 do relatório que *“A valorização do solo rústico no concelho de Cascais assume um papel central na estratégia municipal de ordenamento do território, funcionando como instrumento de equilíbrio entre a preservação dos valores naturais e o desenvolvimento sustentável”*.

E, no capítulo **REFLEXÕES E PROPOSTAS PARA A REVISÃO DO PDM, contrariando o histórico das práticas seguidas há anos pela Câmara**, refere-se que é a Lei de Bases do Ordenamento do Território e Urbanismo que determina que os Planos Directores Municipais devem nomeadamente incentivar *“projectos que tragam benefícios para os concelhos, como a habitação acessível em zonas específicas”*, criando *“o chamado Fundo Municipal de Sustentabilidade Ambiental e Urbanística”*.

Acresce que é **ainda preconizada a criação de “mecanismos de valorização e incentivo à boa gestão destes solos, reconhecendo o papel fundamental dos proprietários na preservação dos valores naturais e produtivos”**, sendo o Fundo referido apresentado como instrumento operacional dessa estratégia. **Chega mesmo ao ponto de admitir — pame-se — que “os solos rústicos prestam serviços como a regulação climática, a recarga de aquíferos, a biodiversidade ou a produção alimentar”**, reconhecendo-lhes **funções essenciais para o ecossistema**. (páginas 322 e 323)

A incongruência torna-se particularmente evidente quando, à data, no GeoCascais, se verifica a existência de **numerosos processos de urbanização** que se encontram precisamente **sobre áreas classificadas como solos rústicos e sobre zonas de protecção, incluindo territórios integrados no PNSC**. Tal constatação evidencia um desfasamento significativo entre os princípios enunciados e as práticas de ordenamento efectivamente em curso.

Deste modo, é pertinente indagar se, efectivamente, a CMC se encontra disponível para, em matéria de ordenamento do território, proceder a uma revisão estrutural da sua praxis política, garantindo a conformidade das suas decisões com os referenciais normativos e estratégicos que afirma defender.

A BIODIVERSIDADE, A REN, A RAN E A REDE NATURA 2000

No que respeita à **biodiversidade**, a CMC afirma que *“a sua preservação é crucial não apenas para a manutenção da saúde dos ecossistemas naturais, mas também para a resiliência face aos desafios ambientais, como as alterações climáticas e a perda de habitats. Torna-se importante identificar e quantificar a presença de áreas com estatuto de protecção, abrangendo parques e reservas naturais, paisagens protegidas, zonas classificadas da Rede Natura 2000 e outras áreas de reconhecido interesse ambiental.”*

E, relativamente à **REN**, acrescenta que *“a sua principal função é assegurar a conservação de ecossistemas, habitats e espécies de elevado valor ecológico, essencial para a sustentabilidade ambiental e para a protecção da biodiversidade.”*

Contudo, **o histórico de decisões municipais revela uma prática que contraria estes princípios**, com a ocupação de áreas naturais por urbanizações e a desafecção de parcelas classificadas como REN, frequentemente **para viabilizar operações urbanísticas** de grande escala. A REN — criada pelo **Decreto-Lei n.º 93/90** e actualmente regulada pelo **Decreto-Lei n.º 166/2008** — tem como objectivo proteger zonas sensíveis como leitos de cheia, áreas de infiltração máxima, arribas, dunas, zonas húmidas e ecossistemas frágeis. **A sua desafecção apenas poderia ocorrer em circunstâncias excepcionais e devidamente fundamentadas, o que não se verificou no Concelho de Cascais.**

Também a **RAN (Reserva Agrícola Nacional)** — regulada pelo **Decreto-Lei n.º 73/2009** — tem sido objecto de desafecções para **permitir urbanizações em solos com elevada aptidão agrícola, contrariando o princípio da salvaguarda da capacidade produtiva e da soberania alimentar.**

No que respeita à **Rede Natura 2000**, que integra áreas classificadas ao abrigo das Directivas Habitats e Aves, e que visa proteger habitats prioritários e espécies de interesse comunitário, também **têm ocorrido no Concelho pressões urbanísticas em zonas limítrofes ou ecologicamente conectadas com Zonas de Protecção Especial**

(ZPE), estabelecidas ao abrigo da Directiva Aves, reduzindo a sua funcionalidade ecológica.

Entre os exemplos concretos de Desafecções e ocupações controversas no Concelho de Cascais destacam-se: **(i) desafecção de RAN e REN da Quinta dos Ingleses**, permitindo a urbanização de uma das últimas manchas verdes da frente costeira; **(ii) desafecção de RAN e fragmentação ecológica na Quinta do Barão**, viabilizando traçados viários sobredimensionados e operações urbanísticas que eliminaram solos agrícolas férteis e ecossistemas associados; **(iii) pressões urbanísticas sobre áreas sensíveis da zona de Alcabideche e Malveira da Serra**, próximas de áreas classificadas da Rede Natura 2000, comprometendo corredores ecológicos essenciais; **(iv) ocupação de áreas naturais na zona da Abóboda e Tires**, com perda de solos agrícolas e de infiltração, contrariando os objectivos da RAN e da REN.

Outro exemplo do total desrespeito pelos maiores espaços verdes naturais do Concelho, foi a **classificação como espaço urbano do espaço situado entre a Areia e Birre (SUB-UOPG 6.1)**, junto do PNSC, **contrariando frontalmente o parecer da Avaliação Ambiental Estratégica (AAE)**¹⁰

Estas opções fragilizam a integridade ecológica do território, reduzem a conectividade dos habitats, comprometem a prestação de serviços de ecossistema — como regulação climática, infiltração hídrica, protecção contra cheias e manutenção da biodiversidade — e **afastam o município dos princípios de sustentabilidade que afirma defender.**

AS ÁREAS VERDES E OS CORREDORES ECOLÓGICOS

A CMC afirma ainda que *“a valorização e conservação do território florestal, ... são determinantes para aumentar a resiliência ecológica do Concelho e reforçar a sua capacidade de remoção de carbono da atmosfera. O município de Cascais tem como objectivo duplicar esta capacidade de sumidouro até 2050, através de uma gestão florestal activa que inclui acções de reflorestação, controlo de espécies invasoras, prevenção de incêndios e manutenção dos serviços de ecossistema associados às áreas verdes.”*

Contudo, **a classificação como urbanos de espaços ocupados por maciços florestais contraria directamente estes princípios.** O caso da Quinta dos Ingleses é particularmente elucidativo: a destruição das **sebes arbóreas, que funcionavam como barreiras naturais aos ventos marítimos**, eliminou uma estrutura vegetal essencial para a regulação microclimática local. Estas sebes **desviavam a direcção do vento, mitigavam a salinidade atmosférica, protegendo os maciços florestais mais interiores, resguardavam os solos frágeis da erosão e criavam micro-habitats fundamentais para a fauna.** A devastação recente dos maciços florestais remanescentes

¹⁰ 2.2 Relatório Ambiental. Alteração do Plano Diretor Municipal de Cascais para Adequação ao RJGT. Versão para Discussão Pública. Avaliação Ambiental Estratégica, Março 2021.

comprometeu ainda mais os corredores que asseguravam a moderação térmica e a continuidade ecológica entre a faixa costeira e o interior do Concelho.

Esta situação não é isolada. Outras áreas arborizadas do Concelho sofreram processos semelhantes de destruição, fragmentação ou substituição por usos urbanos: **(i) aa envolvente arbórea da Quinta do Barão**, onde a eliminação de árvores maduras e de sistemas agroflorestais tradicionais compromete a conectividade ecológica e destrói habitats associados a espécies polinizadoras, répteis e avifauna residente; **(ii) áreas de pinhal e matagal na zona da Rebelva e de Sassoeiros**, progressivamente substituídas por urbanizações e vias, reduzindo a capacidade de sequestro de carbono e aumentando a vulnerabilidade a ondas de calor; **(iii) a zona de Tires e Abóboda**, onde extensas manchas de pinhal e matos mediterrânicos foram removidas para dar lugar a urbanizações, equipamentos e vias estruturantes, reduzindo a infiltração hídrica e eliminando habitats de aves e pequenos mamíferos; **(iv) algumas áreas de Alcabideche**, incluindo zonas próximas da Malveira da Serra, onde intervenções urbanísticas e infraestruturais fragmentaram corredores ecológicos essenciais que ligavam a Serra de Sintra à faixa costeira; **(v) a zona envolvente da cabeceira da Ribeira dos Mochos**, classificada como 'Espaço de Equipamento', **permitindo uma elevada densidade de construção.**

A perda destes maciços arbóreos teve impactos directos na fauna local uma vez que, **a fragmentação dos habitats afecta aves residentes e migradoras, reduz áreas de alimentação e abrigo para pequenos mamíferos, compromete rotas de dispersão de répteis e diminui a disponibilidade de recursos florais para insectos polinizadores.**

A eliminação de corredores ecológicos aumenta também a formação de **ilhas de calor urbano**, reduz a capacidade de regulação térmica e **agrava a exposição do território a fenómenos climáticos extremos**. Ao promover a urbanização destas áreas, **a CMC desvaloriza precisamente os serviços de ecossistema que declara pretender reforçar**, fragilizando a resiliência ecológica do Concelho e comprometendo metas climáticas e ambientais que afirma ambicionar alcançar.

Outra forma de degradar os espaços verdes do Concelho é transformá-los em **“parques urbanos” fragmentados e artificializados**, destruindo as suas características naturais originais.

Cabe aqui referir que, de acordo com a terminologia consagrada nos instrumentos de gestão territorial e na doutrina urbanística, **árvores alinhadas em caldeiras nos passeios, relvados meramente ornamentais ou jardins instalados em coberturas não integram**, em caso algum, **o conceito de “área verde”**, por não cumprirem os requisitos funcionais, ecológicos ou de continuidade territorial que definem estes espaços.

Porém, a **ampliação da cobertura vegetal urbana pode salvar vidas**, atenuando os efeitos das variações climáticas que se tornam cada vez mais frequentes.

Assim, a selecção das espécies é fundamental, e a plantação em caldeiras nos passeios deve **considerar tanto a largura disponível como o porte que as árvores atingirão na idade adulta**, garantindo espaço suficiente para **a circulação de pessoas com mobilidade reduzida ou com carrinhos de crianças**. Também as covas e as caldeiras têm de permitir o desenvolvimento radicular em profundidade, **sem interferir com as redes de água e de saneamento**.

Contudo, em **Cascais**, a **Câmara continua a descurar e a não aplicar as boas práticas recomendadas** para um correcto planeamento da arborização urbana. Os passeios encontram-se gravemente danificados em resultado do desenvolvimento radicular de árvores de grande porte, árvores que, ao longo dos anos, foram sujeitas a podas tão inadequadas quanto incompreensíveis.

Estas intervenções, repetidas e mal executadas, promovendo respostas vegetativas desordenadas, não só comprometeram a saúde das árvores, como contribuíram directamente para a destruição **das redes de esgotos** e para o levantamento do pavimento, **criando obstáculos perigosos para quem circula a pé**.

E a tentativa da CMC apresentar estas árvores alinhadas em passeios como áreas verdes, não tem qualquer suporte técnico ou normativo, configurando uma **operação de cosmética que compromete a seriedade da avaliação territorial, resultando numa contabilização artificial das zonas verdes**.

Acresce ainda que, como consequência da destruição dos verdadeiros espaços verdes, **os corredores ecológicos do Concelho ficaram reduzidos, na prática, às margens das linhas de água**, que constituem hoje os únicos elementos de continuidade ecológica ainda existentes. No entanto, mesmo estes corredores ripícolas encontram-se frequentemente **estreitados, degradados, canalizados ou interrompidos** por infraestruturas viárias e urbanizações, deixando de cumprir plenamente a sua função ecológica.

As restantes áreas verdes do Concelho subsistem como **pequenas bolsas isoladas, sem conectividade entre si**, funcionando como habitats fragmentados e incapazes de sustentar populações faunísticas viáveis a médio prazo.

De facto, **esta fragmentação compromete a dispersão de espécies, reduz a diversidade genética, aumenta a mortalidade por atropelamento, diminui a presença de polinizadores e agrava a formação de ilhas de calor urbano**.

A perda de corredores ecológicos **reduz a resiliência do território face a fenómenos climáticos extremos, diminui a capacidade de infiltração hídrica, agrava o risco de cheias e compromete serviços de ecossistema essenciais, como a regulação térmica, a polinização, o controlo biológico de pragas e a manutenção da fertilidade dos solos**.

Ao promover a urbanização de áreas florestais ou naturais e ao permitir a fragmentação progressiva da matriz ecológica do Concelho, **a CMC desvaloriza precisamente os serviços de ecossistema que declara pretender reforçar**,

fragilizando a resiliência ecológica de Cascais e comprometendo metas climáticas e ambientais que afirma ambicionar alcançar.

O PARQUE NATURAL SINTRA-CASCAIS (PNSC)

A CMC afirma ainda que o Concelho de Cascais, *“Abrangendo uma área aproximada de 97,4 km², apresenta uma diversidade geográfica que combina zonas costeiras, urbanas e rurais. Limitado a norte pela serra de Sintra e respetivo Concelho, a leste pelo Concelho de Oeiras, a sul e a Oeste pelo Oceano Atlântico, Cascais é caracterizado por uma linha costeira de cerca de 30 Km. Geograficamente, o Concelho de Cascais destaca-se ainda, pela presença do Parque Natural Sintra-Cascais [PNSC], uma área natural de grande importância ecológica e paisagística, que se prolonga até ao Cabo da Roca.”*

No entanto, **relativamente ao PNSC, há que temer a sua invasão por mais urbanizações essencialmente de luxo, prática esta que a CMC defende e vem concretizando**, apesar desta agora propagandeada *‘importância ecológica e paisagística’*.

A sucessão de episódios de pressão urbanística no interior e na envolvente do PNSC evidencia **um padrão persistente de desconformidade** com os regimes territoriais aplicáveis, nomeadamente o Plano de Ordenamento do PNSC (POPNSC), a Reserva Agrícola Nacional (RAN), a Reserva Ecológica Nacional (REN), o Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) e o próprio Plano Diretor Municipal (PDM).

Mais do que incidentes isolados, trata-se de um sintoma claro de um sistema que tem permitido, e por vezes até incentivado, a erosão progressiva dos instrumentos de protecção ambiental.

Aliás a sobreposição de regimes (RJIGT, PDM, REN, RAN, POPNSC, POC-ACE) do actual sistema de gestão, aliada à introdução de conceitos como **Zonas Núcleo, Zonas Tampão e Zonas de Transição, tem funcionado, na prática, como um mecanismo de opacidade e desresponsabilização.**

Este emaranhado normativo facilita: **(i) interpretações flexíveis e casuísticas que favorecem interesses particulares; (ii) a criação de um nível de complexidade técnica que dificulta ou mesmo impossibilita o escrutínio público; (iii) decisões formalmente legais, mas materialmente contrárias aos objectivos de protecção e conservação que estes regimes deveriam garantir.**

O resultado é um modelo de gestão territorial que, em vez de assegurar a integridade ecológica do PNSC, abre brechas sucessivas que permitem a sua degradação gradual, sempre em nome de excepções, flexibilizações ou interpretações oportunistas.

No sistema dunar do **Guincho-Cresmina**, por exemplo, diversas propostas de expansão turística e viária colidiram com as normas do POPNSC relativas à **protecção**

de habitats prioritários e à salvaguarda de sistemas dunares, infringindo igualmente os critérios de delimitação da REN, que ali estabelece áreas de risco e de elevada sensibilidade ecológica.

Na **Malveira da Serra** e nas aldeias da **Azóia, Ulgueira e Atalaia**, a proliferação de construção dispersa e regularizações sucessivas de edificações pré-existentes tem gerado conflitos recorrentes entre os perímetros edificáveis definidos no PDM e as restrições impostas pelo POPNSC, frequentemente exigindo pareceres negativos ou condicionados do ICNF devido à violação de zonas de proteção total ou parcial.

Também as já referidas frentes de expansão urbana de **Alcabideche** ilustram a tensão entre a lógica de crescimento urbano e a necessidade de preservar corredores ecológicos essenciais, cuja integridade é expressamente tutelada pela REN e pelo POPNSC.

A estes casos somam-se situações formalmente reconhecidas como incompatíveis, como a da **Penha Longa**, cuja desconformidade com o POPNSC foi assumida pela própria autarquia no processo de ratificação do PDM, exigindo intervenção governamental ao abrigo do RJIGT.

De igual modo, as propostas incidentes sobre a **Marina de Cascais** revelaram violações simultâneas do POPNSC e do POC-ACE (Programa da Orla Costeira Alcobça–Cabo Espichel), demonstrando a insuficiência do PDM para assegurar o cumprimento dos regimes de protecção em vigor.

Em conjunto, estes episódios não configuram apenas falhas pontuais: **revelam um padrão estrutural de conflito entre a expansão urbanística e os regimes de salvaguarda ambiental**, traduzido em desconformidades sucessivas com o POPNSC, a RAN, a REN, o POC-ACE e o próprio PDM.

A isto soma-se a dimensão internacional da responsabilidade do Estado Português. O **Tribunal de Justiça da União Europeia condenou Portugal ao pagamento de mais de 40000€ por dia por incumprimento das obrigações relativas à conservação dos habitats naturais e da fauna e flora selvagens**, uma penalização diária que expõe, de forma inequívoca, **a gravidade da inacção e o custo real de ignorar compromissos ambientais fundamentais**.

A sucessão de pareceres restritivos, condicionamentos e ractificações governamentais demonstra que **o actual modelo de ordenamento falhou na sua missão essencial de proteger, de forma consistente e eficaz, os valores ecológicos e paisagísticos que justificaram a criação do PNSC**.

Persistir neste rumo significa **comprometer o património natural do Concelho e agravar a vulnerabilidade do território perante fenómenos climáticos extremos**.

CONCLUSÃO

A análise realizada, ainda que circunscrita a partes do documento, evidencia uma **profunda dissonância entre os diagnósticos ambientais e territoriais produzidos**

pela CMC e as práticas de ordenamento que a própria autarquia tem vindo a adoptar.

Embora o REOT reconheça expressamente a importância da preservação dos ecossistemas, da protecção das linhas de água, da salvaguarda dos aquíferos e da necessidade de reforçar a resiliência costeira perante subida do nível do mar, **as opções de planeamento e licenciamento continuam a incidir sobre áreas ecologicamente sensíveis, agravando os riscos identificados e violando, na prática, os princípios de prevenção, precaução e sustentabilidade que deveriam orientar a actuação municipal.**

A fragmentação dos corredores ecológicos, a artificialização e canalização das ribeiras, a degradação da qualidade da água, a pressão urbanística sobre maciços florestais e espaços naturais, bem como a ocupação intensiva da faixa litoral, tanto a já concretizada como a que continua prevista e admitida para as sucessivas revisões do PDM, comprometem a integridade ecológica do Concelho e reduzem a sua capacidade de resposta a fenómenos climáticos extremos.

Estes processos contrariam princípios fundamentais consagrados na Lei da Água, na Directiva-Quadro da Água, no Programa da Orla Costeira e no RJIGT

Também o **REOT Nacional 2024** reforça estes alertas, **identificando Cascais como um dos municípios com maior ocupação da faixa litoral e assinalando práticas de substituição de instrumentos de planeamento com mecanismos de fiscalização, por mecanismos não sujeitos a esse escrutínio.**

A própria **Associação Portuguesa de Urbanistas** sublinha a necessidade de processos participativos mais robustos e transparentes, condição essencial para garantir legitimidade e qualidade técnica nas decisões territoriais.

Em síntese, a situação actual revela um território cuja resiliência ecológica, climática e hídrica se encontra fragilizada por decisões de ordenamento que não incorporam plenamente o conhecimento técnico disponível, nem as orientações legais e estratégicas vigentes.

Torna-se, pois, indispensável reorientar as políticas municipais para modelos de gestão territorial que valorizem a protecção dos ecossistemas, a mitigação dos riscos e a participação pública qualificada, alinhando Cascais com as melhores práticas nacionais e internacionais de sustentabilidade territorial.

DATA _____, ____ de Abril de 2026

NOME _____

BI/CC _____

